**LEI MUNICIPAL N° 2509.08, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar prazo de contrato emergencial, de caráter temporário, para atender necessidades da Secretaria de Saúde e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1°-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar prorrogação de prazo de contratação de pessoal, na função de Fiscal de Saúde, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de caráter temporário N° 605.08/2020, para dar atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde.

**Art. 2° -** A prorrogação autorizada será até 31 de dezembro de 2020 e obedece ao disposto no Parágrafo único, do Art. 3° da Lei Municipal N° 2.490.08, de 23/07/2020.

**Art. 3° -** As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
**09 - SECRETARIA DA SAÚDE:**
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.301.0020.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE;
3.3.1.9.0.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas(958);
3.3.1.9.0.13.00.00 - Obrigações Patronais(959);

**Art. 4° -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 19 de novembro de 2020.

**GILBERTO GASPAR COSTANTIN**
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**SUSI NARA LAZZARON**
Secretário de Administração e Planejamento